



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 25/1965**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial na importância de CR\$ 409.000 (quatrocentos e nove mil cruzeiros), destinados a cobrir despesas com a comissão volante do Exército no serviço de recrutamento em nossa cidade.

**ART. 2º.** – Como recurso para abertura do crédito acima fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de igual quantia do excesso de arrecadação a ser verificada no corrente exercício.

**ART. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,  
em 21 de Dezembro de 1965.

Jacídio Correia  
Prefeito Municipal

Edgard Paes de Mello  
Secretário

**Projeto nº. 26/1965.**  
**Autor: Executivo Municipal.**